REGULAMENTO

A Comissão de Avaliação de Proficiência em Língua Estrangeira (CAPLE), vinculada à Coordenação do Curso de Letras do IEAA/UFAM, organiza, aplica e avalia os Exames de Proficiência em Língua Estrangeira para os candidatos/ingressados dos cursos de Pós-Graduação desta e de outras instituições de ensino superior, mediante os critérios estabelecidos neste regulamento.

Art. 1º. O Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (EPLE) é realizado com vistas a responder prioritariamente a demandas de ordem acadêmica. A aceitação dos exames aplicados no âmbito desta instituição dependerá única e exclusivamente da(s) entidade(s) que os solicitam.

Art 2º. O EPLE baseia-se na compreensão de leitura de textos acadêmicos versando sobre temáticas específicas de uma das quatro grandes áreas do conhecimento, a ser indicada pelo aluno quando de sua inscrição, a saber: 1. Ciências Humanas; 2.Ciências Exatas; 3.Ciências Biológicas e da Saúde; e 4. Ciências Ambientais ou Agrárias.

§1º - Nestes exames, é solicitado responder, em português, perguntas de compreensão sobre as diferentes ideias do texto, sobre o sentido contextual de palavras e expressões, de formas verbais, pronominais e de outros elementos, ou ainda, a fazer um resumo do texto em português.

§2º - A duração de exame será de 03 (três) horas, com tolerância de 10 minutos (improrrogáveis).

§3º - Durante a realização da prova, é facultada a consulta a dicionários e/ou gramáticas apenas nas versões impressas e de forma individual.

§4º - As provas são realizadas no Setor Acadêmico do IEAA (à Rua Circular Municipal), em salas a serem divulgadas no sítio eletrônico da Comissão de Avaliação de Proficiência em Língua Estrangeira (CAPLE) com 05 (cinco) dias de antecedência à data dos exames.

Art. 3º. Somente serão considerados proficientes os avaliados com desempenho igual ou superior a 70% de acerto das questões propostas.

§1º - No certificado, a ser expedido pela CAPLE, assinado pelo(a) seu(sua) presidente e coordenador(a) do Curso de Letras, constarão as seguintes informações: a) o nome do(a) avaliado(a), b) a data de realização da prova, c) a nota obtida pelo(a) avaliado(a), e d) a língua estrangeira em que o exame foi aplicado.

§2º - Os resultados serão publicados através do sítio eletrônico da CAPLE, bem como o *link* para a impressão dos certificados dos(as) aprovados(as).

Art 4º. Para possibilitar a preparação das provas por parte da comissão examinadora, é necessário que cada interessado(a) efetue sua inscrição (gratuita) mediante o preenchimento do formulário de inscrição disponível no sítio eletrônico da CAPLE, indicando para qual das áreas de conhecimento pretende ser avaliado(a).

§1º - As inscrições somente deverão ser efetuadas *online* até a data-limite indicada em Edital e na página de inscrição do sítio eletrônico da CAPLE.

§2º - A CAPLE avaliará a proficiência do(a) inscrito(a) apenas na língua inglesa.

§3º - O EPLE será aplicado para as primeiras 40 (quarenta) inscrições efetuadas através de seu portal, no qual uma lista com o total de inscritos será publicada indicando as datas de inscrição em ordem decrescente (do mais antigo para o mais recente).

§4º - O EPLE será aplicado uma única vez a cada semestre, cujo edital de chamada será publicado no portal da CAPLE e na página eletrônica da UFAM sempre com 30 dias de antecedência à data de realização dos exames.

§5º - O EPLE será sempre aplicado no interstício dos 30 últimos dias do calendário acadêmico de cada semestre (junho/julho e novembro/dezembro).

§6º - A CAPLE não se responsabiliza por eventuais problemas de transmissão de dados ou de rede que resultem na não-recepção de inscrições em seu sistema de coleta destes dados.

§7º - Havendo mais de uma inscrição sob o mesmo nome, com opções divergentes de área, a CAPLE se reserva ao direito de homologar apenas aquela efetivada por último.

Art 5º. A CAPLE, responsável pela publicidade dos editais, aplicação dos exames, divulgação dos resultados e emissão de certificados, será coordenada por um(a) presidente e um(a) vice, designados por portaria a ser emitida pela Direção do IEAA/UFAM.

Art 6º. Para a resolução de casos omissos neste regulamento, o(a) interessado(a) deverá protocolar um requerimento para a Coordenação do Curso de Letras do IEAA/UFAM com nome, telefone e/ou e-mail para o retorno das informações a serem prestadas.

Este regulamento foi aprovado pelo Colegiado de Letras na reunião ocorrida no dia 29 de outubro de 2026.

Alessandra Soares dos Santos Garcia
Coordenadora do Curso de Letras IEAA/UFAM

Elis Regina Fernandes Alves
Presidente da CAPLE